



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 112/2007

Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2007, cujo objeto é a execução dos projetos de construção de uma edificação para abrigar os Cartórios Eleitorais e a Central de Atendimento ao Eleitor de São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1026 da Tomada de Preços n. 002/2006, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Construtora Expansão Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA EXPANSÃO LTDA., estabelecida na Rua Irmãos Vieira, 300, sala 09, Campinas, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.090.879/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Luiz Felipe Andery Tayer, inscrito no CPF sob o n. 008.000.649-33, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 054/2007 fica alterado, com inclusões e supressões de alguns itens, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do Contrato n. 054/2007, o valor total de R\$ 742.046,33 (setecentos e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento será efetuado conforme o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 054/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de setembro de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUIZ FELIPE ANDERY TAYER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO